LEI Nº. 512, DE 15 DE JUNHO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.361,48 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e oito centavos) e dá outras pro vidências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.361,48 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e oito centavos) para pagamento de despesas dos exercícios anteriores, referente a contribuição previdenciária (INSS) de divergências apuradas nos meses de fevereiro / abril/ maio / julho e agosto de 2.005, despesas não empenhadas até 31 de dezembro de 2.008 que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00- Secretaria da Administração e Finanças

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

04.122.0003.2.004 – Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças

Fonte 01 – Ficha 615

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 15 de junho de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
512 fls. 25 Livro nº. C1
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P M, conforme art.99
da lei Orgânica Mun. da E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP/ 21.166.615